



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Polícia Militar
DLP

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETIVO

- 1.1 O presente Termo de Referência se destina à aquisição EMBARCAÇÃO E CARRETA DE TRANSPORTE, a fim de suprir as necessidades do Comando de Polícia Ambiental.
- 1.2 O objeto do presente certame se enquadra na classificação de objeto comum, de acordo com o artigo 6º, inciso XIII da Lei 14.133 de 2021.
- 1.3. A pretensa aquisição será realizada por meio de licitação, na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, de acordo com o parágrafo 2º do artigo 17 e artigo 29 da Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021, efetuada pelo SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS na forma do Art. 3º, inciso II e III do Decreto Estadual nº 48.843, de 13 de dezembro de 2023.

2. JUSTIFICATIVA

- 2.1. A aquisição pela SEPM de embarcações e carretas de transporte vem a ser uma ferramenta eficaz para realizar o patrulhamento e fiscalização de atividades ilegais em ambientes aquáticos. Isso pode incluir o monitoramento de embarcações suspeitas, a verificação de licenças e autorizações de pesca, e a realização de abordagens e inspeções em embarcações suspeitas de estarem envolvidas em atividades criminosas.
- 2.2. O Comando de Polícia Ambiental, com frequência, é solicitado a prestar apoio a outras agências governamentais, como órgãos de proteção ambiental, em operações conjuntas de combate a crimes ambientais. Nesses casos, a embarcação será um recurso valioso para ajudar na coordenação e execução das operações.
- 2.3. Importante salientar que as embarcações também serão utilizadas pela Seção de Instrução da Unidade durante a realização de cursos, permitindo que os policiais recebam treinamento especializado em operação e manejo de embarcações, o que é fundamental para o desempenho eficaz de suas funções em atividades marítimas, fluviais ou outras áreas aquáticas. Isso inclui habilidades de navegação, uso de equipamentos de comunicação, manobras de embarcações, resgate aquático, técnicas de abordagem e outras habilidades específicas, que são importantes para o cumprimento das missões policiais em ambientes aquáticos.
- 2.4 A presente aquisição se alinha ao Plano Estratégico da Corporação 2020-2024, em destaque, no objetivo estratégico: aperfeiçoar a capacidade operacional, porquanto se busca nesse equipamento o aprimoramento das ações de Polícia Ambiental, bem como aperfeiçoá-las de modo a fornecer ferramentas otimizadas e atuais, para a fiel execução de ações concernentes à prevenção do meio ambiente e da ordem pública.
- 2.5. A aquisição de embarcações para o Comando de Polícia Ambiental se enquadra no escopo do Sistema de Registro de Preços (SRP), conforme estabelecido no artigo 3º, incisos II e III do Decreto Estadual O Nº 48.843 de 13 Dezembro de 2023. Pois, O Comando de Polícia Ambiental enfrenta necessidades operacionais contínuas e variadas, relacionadas ao monitoramento e patrulhamento de áreas aquáticas e ribeirinhas. Essas demandas não são pontuais, mas sim recorrentes e frequentes, demandando uma estrutura flexível para atender às necessidades emergentes.
- 2.6. Além disso, a natureza das atividades desempenhadas pelo Comando de Polícia Ambiental muitas vezes requer embarcações em diferentes momentos e quantidades, de acordo com as demandas específicas de cada operação ou missão. Portanto, a possibilidade de adquirir essas embarcações por meio do SRP, com previsão de entregas parceladas, é altamente conveniente, pois permite uma adaptação mais eficiente às demandas flutuantes do órgão.
- 2.7. Por fim, Cabe destacar que a utilização do SRP promove uma gestão mais eficiente dos recursos públicos, uma vez que evita a duplicação de processos de licitação e maximiza o poder de compra do Estado, possibilitando que outros órgãos de controle ambiental também participem da aquisição, bem como qualquer órgão que tenha necessidade náutica.

3. DEFINIÇÃO DO OBJETO

3.1 ESPECIFICAÇÃO SUMÁRIA

LOTE	ITEM	ID SIGA	ESPECIFICAÇÃO	UND	QTD
1	01	179592	BARCO INSUBMERGÍVEL	UN	06
	02	171485	CARRETA PARA EMBARCAÇÃO	UN	06

- 3.2 Para fins de características e detalhamento dos objetos constantes no item anterior, prevalecerão as especificações técnicas contidas no Anexo I deste Termo de Referência.
- 3.3 Não houve a utilização da especificação do bem/serviço conforme Catálogo Eletrônico de Padronização de compras em razão da não existência do aludido bem/serviço no catálogo.
- 3.4 A determinação de unidades e quantidades, acompanhadas da memória de cálculo estão contidas no Anexo V deste Termo de Referência.

3.5 O prazo de vigência do Contrato é de 12 (doze) meses, contado da data da divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP.

3.6 O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, conforme dispõe o artigo 84 da Lei 14.133/21 e art. 20, §1º, do Decreto nº 48.823 de 2023.

3.7 Homologado o resultado do processo licitatório, o(s) licitante(s) melhor classificado(s), deverá(ão) ser convocado(s) para assinar a Ata de Registro de Preços, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021 e no Edital.

3.8 O prazo para assinatura da ata poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação justificada da parte interessada e desde que aceito pela Administração.

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO E MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

4.1 JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DO OBJETO

Considerando o exposto no ETP 36/2023, não será admitido o parcelamento, *in verbis*:

A aquisição da embarcação e sua carreta reboque em **lote** permite a integração de um conjunto de equipamentos projetados para trabalhar maximizando a eficiência operacional. O conjunto de embarcação e carreta reboque é projetado para garantir a segurança do transporte, armazenagem e manuseio da embarcação, bem como sua operação em águas rasas ou profundas. A escolha de um único fornecedor garante a integração adequada de todos os componentes, garantindo que o equipamento atenda aos requisitos técnicos, operacionais e de segurança.

A garantia de compatibilidade entre esses dois elementos é essencial para a segurança e eficiência do transporte. Uma carreta projetada especificamente para a embarcação garante que a fixação seja compatível, minimizando os riscos de movimentos indesejados durante o transporte dos itens.

O parcelamento do objeto pode gerar impactos no cronograma de execução das missões e na capacidade operacional do CPAM, que precisaria aguardar a entrega completa de ambos objetos para realizar atividades programadas. Outra vantagem da aquisição da carreta reboque juntamente com a embarcação é a logística de transporte, ao adquirir os equipamentos juntos, a entrega pode ser realizada em uma única data, reduzindo o tempo e os custos de transporte.

Além disso, a aquisição da carreta reboque juntamente com a embarcação pode gerar economias significativas de escala, já que a compra em lote pode permitir a negociação de preços mais vantajosos com os fornecedores.

Em resumo, a aquisição da carreta reboque juntamente com a embarcação é altamente recomendada devido às vantagens técnicas, financeiras e operacionais que essa estratégia pode oferecer.

4.2 PRAZO DE ENTREGA

4.2.1 A empresa Contratada deverá entregar o objeto em até 180 (cento e oitenta) dias corridos após a assinatura do contrato.

4.2.2 CRONOGRAMA DA ENTREGA

PRAZO	INÍCIO DO PRAZO	ETAPA
Até 90 dias corridos	Após a assinatura do contrato	Apresentação do protótipo
Até 5 dias corridos	Após a apresentação do protótipo	Teste do protótipo
Até 15 dias corridos	Após a emissão do relatório da Comissão	Adequação do protótipo (caso necessário)
Até 180 dias corridos	Após a assinatura do contrato	Entrega da quantidade solicitada

4.2.3 O Protótipo deverá ser apresentado no Comando de Polícia Ambiental - CPAM ou poderá ser realizada em local sugerido pela empresa, ainda que fora do Estado, desde que arque com todos os custos referentes ao deslocamento e estadia da equipe de fiscalização, composta por três policiais militares.

4.3 LOCAL DE ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO E RECEBIMENTO DO OBJETO

4.3.1 A entrega deverá ser realizada em dia útil, no horário compreendido entre 10h e 16h, no seguinte endereço: Sede do Comando de Polícia Ambiental – localizado na Rua Expedicionário Ari Rauen, SN – Colubandê, São Gonçalo, RJ – CEP: 24744-150.

4.3.2 O objeto será recebido provisoriamente, de forma sumária, pelo gestor de bens ou pelos fiscais do contrato, quando houver, com verificação posterior da conformidade do material com as exigências contratuais, emitindo, ao término do recebimento, o Termo de Recebimento Provisório. (Artigo 20 do Decreto Estadual 48.817)

4.3.3 O objeto será recebido definitivamente pelo Gestor do Contrato em até 10 (dez) dias corridos contados a partir do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade dos bens e consequente aceitação, emitindo, ao término do recebimento, o Termo de Recebimento Definitivo.

4.3.4 À Comissão de Fiscalização indicada pela SEPM será reservado o direito de rejeitar, no todo ou em parte, os objetos que forem entregues, se considerado em desacordo ou insuficiente com a descrição presente neste Termo de Referência, seus anexos e na proposta da licitante vencedora, devendo ser substituídos na metade do prazo estipulado no item 4.2. do presente Termo e às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

4.3.5 A presença da fiscalização da SEPM não elide nem diminui a responsabilidade da empresa contratada.

4.4 CONDIÇÕES DE ENTREGA

4.4.1 A empresa CONTRATADA deverá realizar a entrega em remessa única.

4.4.2 Todos os custos referentes à entrega como impostos, taxas, pedágios, fretes e todas as demais despesas, serão de responsabilidade da empresa contratada.

4.4.3 A empresa deverá comunicar ao Comando de Polícia Ambiental (CPAM), com 72h de antecedência, a data e o horário previsto para a entrega do objeto por escrito, através do e-mail secretaria_cpam@pmerj.rj.gov.br ou pelos telefones (21) 2334-7634, (21) 2708-7720, (21)

4.5 ENTREGA TÉCNICA

4.5.1 A entrega técnica das embarcações é fundamental para garantir que o efetivo do CPAm possua o conhecimento técnico necessário para operar a embarcação de maneira segura e eficaz. Dessa forma, um funcionário capacitado da empresa contratada deverá fornecer orientações detalhadas sobre o funcionamento da embarcação, incluindo os equipamentos, a segurança e as instruções de operação e manutenção.

4.5.2 Durante a entrega técnica, são apresentados todos os detalhes técnicos da embarcação, como o funcionamento dos equipamentos, as características de segurança, as instruções de operação e manutenção, dentre outros aspectos relevantes.

4.5.3 A entrega técnica também é importante para garantir a durabilidade da embarcação, instruindo o efetivo quanto as boas práticas para conservação do equipamento e evitando falhas mecânicas que possam prejudicar o desempenho da embarcação.

5 . REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1 GARANTIA CONTRATUAL

5.1.1 Exigir-se-á da licitante vencedora, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados da data da assinatura do Contrato, uma garantia a ser prestada em quaisquer modalidades previstas no art. 96, §1º, da Lei nº 14.133/21, da ordem de 2% (dois por cento) do valor do Contrato a ser restituída após sua execução satisfatória.

5.1.2 A garantia prestada não poderá se vincular a outras contratações, salvo após sua liberação.

5.1.3 Nos casos em que valores de multas venham a ser descontados da garantia, seu valor original deverá ser recomposto no prazo de 72 (setenta e duas) horas, sob pena de rescisão administrativa do Contrato.

5.1.4 Evidencia-se a importância dos Órgãos públicos exigirem garantias para a consecução dos seus contratos a fim de resguardar o erário público e garantir o cumprimento das obrigações pactuadas, além de assegurar à Administração eventual cobertura em razão da incidência de multas contratuais. Ademais, o percentual de 2% (dois por cento) de garantia contratual não promove, por si só, qualquer restrição à competitividade, mostrando-se plenamente razoável.

5.1.5 GARANTIA DO OBJETO

5.1.6. Garantia de no mínimo 02 (dois) anos para o casco e todas as peças que forem construídas em alumínio naval soldado. Caso a garantia do fornecedor seja superior, prevalecerá a mais vantajosa à administração.

5.1.7. Grafismo / Pintura: Garantia de no mínimo 02 (dois) anos, caso a garantia do fornecedor seja superior, prevalecerá a mais vantajosa à administração.

5.1.8. Demais objetos devem ter 01 (um) ano de garantia contados a partir da data do recebimento definitivo do objeto, prevalecendo o prazo de garantia do fornecedor, caso seja superior a 01 (um) ano .

5.1.9 Os objetos deste termo de referência deverão ser novos, de primeiro uso, não sendo, em hipótese alguma, permitida a oferta de equipamentos resultantes de processo de recondicionamento e /ou remanufaturamento.

5.2 INDICAÇÃO DE MARCAS OU MODELOS OU VEDAÇÃO OU MENÇÃO A PADRONIZAÇÃO DE PRODUTO

5.2.1 Na presente contratação não será adotada nenhuma marca ou modelo como parâmetro.

5.3 MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

5.3.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133 de 2021 e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

5.3.2 Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

5.3.3 As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

5.3.4 O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

5.3.5 Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

5.3.6 Os procedimentos pormenorizados de gestão e fiscalização serão públicos em DOERJ através de Resoluções da Secretária de Estado de Polícia Militar quando da nomeação dos Fiscais e Gestores, e seguirão os ditames do Decreto Estadual nº 48.817 de 24 de novembro de 2023.

Fiscalização

5.3.7 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133 de 2021, art. 117, caput).

Fiscalização Técnica

5.3.8 O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

5.3.9 O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133 de 2021, art. 117, §1º)

5.3.10 Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

5.3.11 O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

5.3.12 No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprezadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

Fiscalização Administrativa

5.3.13 Ao fiscal administrativo do contrato, além das atribuições previstas no artigo 24 do Decreto 48.817/23, competirá especialmente:

5.3.13.1 assegurar, ao longo de toda a execução do contrato de aquisição de bens ou prestação de serviços, o cumprimento da reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas.

5.3.13.2 receber, conforme o caso, a documentação da empresa para fins de pagamento, encaminhando-a ao gestor, com as notas fiscais assinadas e atestadas e relatório de conformidade.

Gestor do Contrato

5.3.14 Cabe ao gestor do contrato o preparo, coordenação, acompanhamento, conclusão e demais atividades gerenciais, técnicas e operacionais que compõem a celebração do contrato, execução do seu objeto e gestão durante sua vigência, devendo zelar pelo cumprimento das cláusulas contratuais, em especial as constantes no artigo 22 do Decreto Estadual 48.817/23.

5.3.15 O gestor do contrato verificará se a contratada está cumprindo todas as obrigações previstas no edital de licitação ou no instrumento de contrato e seus anexos, especialmente a manutenção das condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e na contratação, excetuando-se da verificação aquelas relacionadas à execução do objeto, que serão de responsabilidade dos fiscais da contratação.

5.3.16 O gestor do contrato instruirá o processo com informações, dados, requerimento e manifestação da contratada, pertinentes à alteração de valores do contrato, em razão de reequilíbrio econômico-financeiro, ou alteração do objeto, para acréscimo ou supressão, com posterior análise fundamentada e encaminhá-lo à autoridade superior para decisão.

5.3.17 O gestor do contrato controlará o prazo de vigência do contrato e de execução do objeto, assim como de suas etapas e demais prazos contratuais, recomendando, com antecedência mínima de 120 (cento e vinte dias) corridos demonstrando a vantajosidade para a autoridade competente de prorrogação ou, quando for o caso, a deflagração de novo procedimento licitatório.

5.3.18 O gestor do contrato comunicará à autoridade competente toda e qualquer irregularidade cometidas pela contratada, sejam estas relacionadas às obrigações contratuais sob sua verificação, ou mediante informação dos fiscais do contrato de descumprimento relacionado à execução do objeto e das normas de segurança do trabalho, sugerindo, quando for o caso, a abertura de procedimento para imposição de sanções contratuais e/ou administrativas, conforme previsão contida no Edital e/ou instrumento contratual ou na legislação de regência.

5.3.19 O gestor do contrato deverá constituir relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração, na forma da alínea "d" do inciso VI do § 3º do art. 174 da Lei nº [14.133](#) de 2021.

5.4 EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

5.4.1 Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

5.4.2 Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional.

5.4.3 Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede.

5.4.4 Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br.

5.4.5 Sociedade Limitada Unipessoal - SLU: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor inscrito no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório do administrador, sendo assim enquadrada a sociedade identificada como Empresas Individual de Responsabilidade Limitada – EIRELI, na forma do art. 41, da Lei nº 14.195, de 26 de agosto de 2021.

5.4.6 Sociedade Empresária Estrangeira em funcionamento no País: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME nº 77, de 18 de março de 2020 ou norma posterior que regule a matéria.

5.4.7 Sociedade Simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores.

5.4.8 Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.

5.4.9 Sociedade Cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro de 1971, demonstrando que a sua constituição e funcionamento observam as regras estabelecidas na legislação aplicável, em especial a Lei nº 5.764/1971, a Lei nº 12.690, de 19 de julho de 2012, e a Lei Complementar nº 130, de 17 de abril de 2009.

5.4.10 Quando cabível, os documentos apresentados devem estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

5.4.10.1 Regras adicionais para cooperativas: além do previsto no item 5.4.9, as sociedades cooperativas deverão apresentar, quando aplicável:

I – relação atualizada dos cooperados habilitados para a execução do objeto;

II – comprovação de domicílio dos cooperados;

III – Demonstração de Regularidade de Situação do Contribuinte Individual – DRSCI de cada cooperado;

IV – comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à execução do objeto;

V – comprovação da integralização das quotas-partes dos cooperados executores;

VI – apresentação da última auditoria independente ou declaração de dispensa, quando cabível;

VII – declaração de que não há intermediação de mão de obra ou subordinação, em conformidade com a Lei nº 12.690/2012;

VIII – atendimento às demais exigências constantes do Anexo III do Edital.

5.4.11 Participação em Consórcio: será admitida a participação de pessoas jurídicas reunidas em consórcio, nos termos previstos no Edital, devendo ser observadas as seguintes regras:

I – apresentação de compromisso público ou particular de constituição do consórcio, subscrito por todas as empresas, com indicação da empresa líder e poderes específicos para representá-las perante a Administração;

II – impedimento de participação de uma mesma empresa em mais de um consórcio ou de forma isolada na mesma licitação;

III – obrigação de constituição e registro do consórcio antes da assinatura do contrato, se vencedor;
IV – responsabilidade solidária das empresas consorciadas pelos atos praticados durante a licitação e durante a execução do contrato;
V – eventual substituição de consorciado dependerá de autorização expressa da Administração e comprovação de atendimento, pela nova empresa, dos mesmos requisitos de habilitação técnica e econômico-financeira da substituída.
Parágrafo único. As demais condições previstas no item 3.13 do Edital integram este Termo de Referência.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

5.4.11 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso.

5.4.12 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social.

5.4.13 Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS).

5.4.14 Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição.

5.4.15 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

5.4.16 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

5.4.17 O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na [Lei Complementar nº 123/2006](#), estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal, eis que a apresentação do Certificado de Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI supre tais requisitos.

5.4.18 Prova de regularidade com a Fazenda do Estado do Rio de Janeiro, mediante a apresentação de:

5.4.18.1 Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa, expedida pela Secretaria de Estado de Fazenda; e

5.4.18.2 Certidão Negativa de Débitos em Dívida Ativa, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa, para fins de participação em licitação, expedida pela Procuradoria Geral do Estado.

5.4.19 Regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre, com a apresentação, conforme o caso, de:

5.4.19.1 Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa, perante o Fisco estadual, pertinente ao Imposto sobre Operações relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual, Intermunicipal e de Comunicação – ICMS, bem como de Certidão perante a Dívida Ativa estadual, podendo ser apresentada Certidão Conjunta em que constem ambas as informações;

5.4.19.2 Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS.

5.4.20 Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais ou municipais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

5.4.21 Na hipótese de cuidar-se de microempresa ou de empresa de pequeno porte, na forma do art. 42 da Lei Complementar nº 123/2016, a documentação somente será exigida para efeito de assinatura do contrato, caso se sagre vencedora no certame.

5.4.21.1 Em sendo declarada vencedora do certame microempresa ou empresa de pequeno porte com débitos fiscais e trabalhistas, ficará assegurado, a partir de então, o prazo de 5 (cinco) dias úteis para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativas, na forma do art. 42, § 1º, da Lei Complementar nº 123/2016

5.4.21.2 O prazo acima poderá ser prorrogado por igual período, a critério exclusivo da Administração Pública.

5.4.21.3 A não regularização da documentação no prazo estipulado implicará a decadência do direito à contratação, na forma do § 2º, do art. 42, da Lei Complementar nº 123/2016, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Edital.

Qualificação Econômico-Financeira

5.4.22 Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor, caso se trate de pessoa jurídica, ou certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do fornecedor, caso se trate de pessoa física ou de sociedade simples.

5.4.22.1 Não será causa de inabilitação do licitante a anotação de distribuição de processo de recuperação judicial ou de pedido de homologação de recuperação extrajudicial.

Qualificação Técnica

5.4.23 Para fins de comprovação da capacidade técnica, deverão ser apresentados um ou mais atestado(s) e/ou declaração(ões) de capacidade técnica, expedidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, em nome da licitante, que comprove ter cumprido, de forma satisfatória, a execução de objeto compatível ou com complexidade superior ao especificado neste Termo de Referência, com clara menção da execução bem-sucedida, relativamente ao cumprimento de prazos, especificações e qualidade do mesmo.

5.4.23.1 O referido Atestado/Declaração deverá indicar nome, função, endereço e o telefone de contato do(s) atestador(es), ou qualquer outro meio que possibilite um eventual contato pelo CONTRATANTE.

5.4.23.2 Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

5.4.23.3 O(s) atestado(s) e/ou declaração(ões) de capacidade técnica deverá(ão) comprovar que o licitante já forneceu ao menos 30% (trinta por cento) dos itens previsto para esta contratação.

5.4.23.4 Será admitido o somatório de atestado(s) e/ou declaração(ões) de capacidade técnica para alcançar o quantitativo previsto.

5.4.23.5 As exigências de qualificação técnica têm por objetivo verificar, pela análise de sua experiência pretérita, se o licitante possui condições técnicas-operacionais para executar a contento todo o objeto do certame, pelo fato deste tipo de objeto estar atrelado à segurança do Policial Militar quando no desempenho de sua atividade fim.

5.4.24 Empresas estrangeiras sem sede no país: as empresas estrangeiras que não possuam filial, agência, sucursal ou estabelecimento no Brasil deverão apresentar:

I – documentação equivalente à exigida das empresas nacionais, autenticada pelo consulado brasileiro e traduzida por tradutor público juramentado, ou apostilada nos termos do Decreto nº 8.660/2016;

II – comprovação de representação por procurador residente e domiciliado no País, com poderes para receber citações, intimações e

responder administrativa e judicialmente;

III – demais documentos indicados no Edital e no Anexo III, quando aplicáveis.

5.4.25 Validade das certidões: as certidões deverão observar os prazos de validade neles indicados. Na ausência de prazo expresse, considerar-se-ão válidas por 90 (noventa) dias, contados da data de sua emissão, nos termos do Edital.

5.4.26 Consultas obrigatórias a cadastros de integridade e sanções

Para fins de verificação das condições de habilitação do licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar, deverão ser realizadas consultas, nos termos do Edital, aos seguintes cadastros:

I – Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF;

II – Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS;

III – Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP;

IV – Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa – CNJ;

V – Lista de inidôneos do Tribunal de Contas da União – TCU;

VI – módulo Registro de Ocorrências do SIGA.

5.4.26.1 As consultas serão realizadas em nome da licitante e de seu sócio majoritário, conforme previsto no Edital.

5.4.27 Caso constem ocorrências impeditivas indiretas nos cadastros consultados, deverão ser realizadas diligências para verificar eventual tentativa de burla, por meio de análise de vínculos societários, linhas de fornecimento similares ou outras evidências pertinentes, conforme o Edital.

5.4.27.1 O licitante deverá ser convocado para manifestação prévia antes de eventual decisão de inabilitação.

5.4.28 O saneamento de falhas formais e a complementação de informações poderão ser admitidos, desde que não alterem a substância dos documentos apresentados, mediante decisão fundamentada, conforme previsto no Edital.

5.4.28.1 Havendo necessidade de suspensão para diligências, o reinício da sessão deverá observar aviso prévio mínimo de 24 (vinte e quatro) horas, quando aplicável.

5.4.29 Os documentos de habilitação poderão ser apresentados em formato digital, cabendo à Administração verificar sua autenticidade em sítios eletrônicos oficiais dos órgãos emissores.

5.4.29.1 Não poderá haver inabilitação pela ausência de envio de documento digital sem que tenha sido realizada, previamente, a diligência de verificação eletrônica obrigatória.

5.4.29.2 O Pregoeiro poderá utilizar o SICAF para verificação dos documentos ali abrangidos.

5.4.29.3 A apresentação de documentos originais não digitais somente será exigida quando houver dúvida sobre a integridade do documento eletrônico ou quando a legislação assim determinar.

5.4.30 A verificação do tratamento favorecido às microempresas e empresas de pequeno porte observará os critérios estabelecidos no Edital e na Lei Complementar nº 123/2006, especialmente quanto ao prazo de regularização previsto no art. 42.

5.4.31 A habilitação técnica dos consórcios poderá ser demonstrada pelo somatório dos quantitativos dos consorciados, quando exigida, e a habilitação econômico-financeira observará o somatório dos valores apresentados pelas consorciadas, conforme o Edital.

5.4.31.1 Quando o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e forem exigidos requisitos econômico-financeiros, haverá acréscimo de 10% (dez por cento) sobre o valor exigido para licitantes individuais, nos termos do Edital.

5.5 OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

5.5.1 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada.

5.5.2 Permitir o acesso dos empregados da Contratada às dependências da unidade quando da entrega dos produtos.

5.5.3 Efetuar o pagamento à Contratada, desde que verificada a adequação dos bens fornecidos às especificações constantes neste Termo de Referência.

5.5.4 Convocar o representante da Contratada para esclarecimentos e negociações visando os interesses das partes, quando necessário for.

5.5.5 Aplicar as sanções previstas na legislação vigente e descritas no edital do certame nos casos de não cumprimento de alguma exigência do Contrato, mesmo que haja correção de eventuais irregularidades.

5.5.6 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com o definido no Contrato, neste Termo de Referência e sua proposta.

5.5.7 Fiscalizar a execução do Contrato por meio da Comissão de Fiscalização, observando o fiel cumprimento das exigências constantes neste Termo de Referência e no Contrato, o que não exclui nem diminui a responsabilidade da Contratada, anotando em registro próprio todas as falhas detectadas e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

5.5.8 Comunicar à Contratada, imediatamente e por escrito, toda e qualquer irregularidade, imprecisão ou desconformidades verificadas na execução do Contrato, concedendo-lhe prazo para que as regularize, sob pena de serem-lhe aplicadas sanções legais e contratualmente previstas.

5.6 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.6.1 Entregar o objeto no local determinado e de acordo com o prazo estabelecido neste Termo de Referência, contados após a assinatura do contrato.

5.6.2 Fornecer toda documentação fiscal e técnica com a entrega dos materiais.

5.6.3 Responsabilizar-se por todos os ônus relativos ao fornecimento do objeto adjudicado, inclusive fretes, seguros e descarregamento dos materiais, desde a origem até sua entrega no local de destino.

5.6.4 Comunicar ao Fiscal do Contrato, por escrito e tão logo constatado, qualquer problema ou impossibilidade de execução de obrigação contratual, para fins de adoção das providências cabíveis.

5.6.5 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, no todo ou em parte e às suas expensas, o bem objeto do Contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de execução irregular ou do fornecimento de materiais inadequados ou desconformes.

5.6.6 Indenizar todo e qualquer dano e prejuízo pessoal ou material que possa advir, direta ou indiretamente, do exercício de suas atividades ou serem causados por seus prepostos à Contratante ou terceiros.

5.6.7 Manter durante a vigência do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

5.6.8 Convocar a Contratante, sem custos, para eventuais programas de Recall referentes ao objeto do futuro Contrato. Analisar caso a caso.

5.6.9 Manter programa de integridade, nos termos da disciplina conferida pela Lei Estadual n.º 7.753/2017 e eventuais modificações e regulamentos subsequentes, consistindo tal programa no conjunto de mecanismos e procedimentos internos de integridade, auditoria e incentivo à denúncia de irregularidades e na aplicação efetiva de códigos de ética e de conduta, políticas e diretrizes com o objetivo de detectar e sanar desvios, fraudes, irregularidades e atos ilícitos praticados contra a Administração Pública.

6. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

6.1 MODALIDADE DE LICITAÇÃO, CRITÉRIO DE JULGAMENTO E MODO DE DISPUTA

6.1.1 A pretensa contratação será processada por meio de licitação na modalidade Pregão Eletrônico, de acordo com o parágrafo 2º do artigo 17 e artigo 29 da Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021.

6.1.2 O critério de julgamento das propostas será o de **MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE**.

6.1.3 O modo de disputa será aberto, hipótese em que os licitantes apresentarão suas propostas por meio de lances públicos e sucessivos.

6.2 PARTICIPAÇÃO DE EMPRESAS SOB A FORMA DE CONSÓRCIO

6.2.1 Admite-se a participação de pessoas jurídicas em consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição, em razão da não vedação devidamente justificada pelo Setor Técnico, conforme disposto no artigo 15 da Lei 14.133/21 e artigo 17, inciso VI, alínea 'b' do Decreto Estadual 48.816/2023.

6.3 SUBCONTRATAÇÃO

6.3.1 Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

6.4 COTA EXCLUSIVA E COTA RESERVADA DA LEI COMPLEMENTAR 123 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006

6.4.1 No presente processo licitatório não há reserva de cotas para microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48, III, da Lei Complementar nº 123/2006.

7. FORMA DE SELEÇÃO E CRITÉRIO DE JULGAMENTO DA PROPOSTA

7.1 O prazo de validade da proposta será de 90 (noventa) dias.

7.2 AMOSTRA

7.2.1 Devido às características constitutivas do objeto não serão exigidas amostras ao licitante classificado provisoriamente em primeiro lugar, as quais deverão ser substituídas pela apresentação de folder ou quaisquer outros documentos que demonstrem de forma clara e precisa todas as características concernentes ao objeto ora licitado.

7.2.2 O folder deverá ser entregue no prazo estabelecido pelo Pregoeiro.

7.2.3 Os folders deverão ser encaminhados ao Pregoeiro, na Rua Evaristo da Veiga, nº 78, Centro – Rio de Janeiro – RJ – Diretoria de Licitações e Projetos - Seção de Pregão, Tel.: (021) 2333-2665. E-mail: pregoes_dlp@pmerj.rj.gov.br.

7.2.4 Os folders serão analisados por representantes do Comando de Polícia Ambiental, que emitirão laudo motivado acerca do produto apresentado.

7.2.5 A proposta do licitante será desclassificada no caso de reprovação, devendo o licitante, neste caso, ser notificado para ciência do laudo.

7.2.6 A desclassificação da proposta na forma prevista no subitem anterior acarretará o consequente chamamento do segundo colocado.

7.3 CRITÉRIOS DE DESEMPATE, NA FORMA DO ART. 60 DA LEI 14.133 DE 2021

7.3.1 Em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:

I - disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

II - avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

III - desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

§ 1º Em igualdade de condições, se não houver desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

I - empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

II - empresas brasileiras;

III - empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

IV - empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da [Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009](#).

7.3.2 As regras previstas neste item não prejudicarão a aplicação do disposto no art. 44 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

8. CONDIÇÕES E PRAZOS DE PAGAMENTO

8.1 O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento definitivo, obrigatoriamente por meio de crédito em conta corrente do Banco Bradesco S.A. Cabendo ressaltar, que o número da conta e a agência deverão ser informados pelo adjudicatário até a assinatura do Contrato.

8.2 No caso de a Contratada estar estabelecida em localidade que não possua agência da instituição financeira contratada pelo Estado ou, caso verificada pelo Contratante a impossibilidade de a Contratada, em razão de negativa expressa da instituição financeira contratada pelo Estado, abrir ou manter conta corrente naquela instituição financeira, o pagamento poderá ser feito mediante crédito em conta corrente de outra instituição financeira. Nesse caso, eventuais ônus financeiros e/ou contratuais adicionais serão suportados exclusivamente pela Contratada.

8.3 O pagamento será realizado à vista, conforme quantidade fornecida e depois do recebimento definitivo do objeto.

8.4 Caso se faça necessária a reapresentação de qualquer fatura por culpa da Contratada, o prazo de 30 (trinta) dias ficará suspenso, prosseguindo a sua contagem a partir da data da respectiva reapresentação.

8.5 Os pagamentos eventualmente realizados com atraso, desde que não decorram de ato ou fato atribuível a Contratada, sofrerão a incidência de atualização financeira pelo IPCA e juros moratórios de 0,5% ao mês, calculado *pro rata die*, e aqueles pagos em prazo inferior ao estabelecido neste Termo serão feitos mediante desconto de 0,5% ao mês *pro rata die*.

8.6 O licitante cujo estabelecimento esteja localizado no Estado do Rio de Janeiro deverá apresentar proposta isenta de ICMS, quando cabível, de acordo com o Convênio CONFAZ nº 26/2003 e a Resolução SEFAZ nº 971/16, sendo este valor considerado para efeito de competição na licitação.

9. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1 O valor estimado da contratação é de **R\$ 5.647.740,00** (cinco milhões, seiscentos e quarenta e sete mil, setecentos e quarenta reais).

9.2 Em caso de licitação para Registro de Preços, os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações (art. art. 27 do Decreto Estadual nº 48.843/2023):

9.2.1 Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

9.2.2 Resultante de previsão no edital da licitação de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

9.2.3 Serão reajustados os preços registrados, respeitada a contagem da anualidade e o índice previsto para a contratação.

10. SUSTENTABILIDADE

10.1 No que couber, a Contratada deverá atender aos critérios de sustentabilidade ambiental previstos no art. 2º do Decreto Estadual nº 43.629/2012, que estabelece a implementação de critérios, práticas e ações de logística sustentável no âmbito da Administração Pública do Estado do Rio de Janeiro.

10.2 A comprovação do atendimento ao dispositivo acima poderá ser feita mediante a apresentação de certificação emitida por instituição pública oficial, instituição credenciada, declaração da própria licitante, conforme modelo constante no Anexo IV ou qualquer outro meio de prova que ateste tal cumprimento.

11. ANEXOS DO TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO I – ESPECIFICAÇÕES DETALHADAS DO OBJETO

ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

ANEXO III - DECLARAÇÃO DE SUSTENTABILIDADE

ANEXO IV – MEMÓRIA DE CÁLCULO

Rio de Janeiro, 10 de novembro de 2025.

EQUIPE DE PLANEJAMENTO

Livia Cordeiro da Matta Monteiro – 1º Ten Pm
Equipe de Planejamento
Id Func: 5010517-1

Jacqueline Marciano Brandão – 3º Sgt Pm
Equipe de Planejamento
Id Func: 5005556-9

Itallo Marciano Franco - 3º Sgt Pm
Equipe de Planejamento
Id Func: 5010396-2

ANEXO I

ESPECIFICAÇÕES DETALHADAS

Características da embarcação:

- A embarcação deverá ser nova "zero km"
- Bote de Alumínio insubmergível
- 02 (dois) motores de popa,
- Potência mínima de 115 HP,
- 4 tempos,
- 4 cilindros com cilindrada mínima de 1832cc.
- Hélice confeccionada em aço inoxidável, transmissão direta com frente/neutro/ré.
- Combustível (gasolina comum), taxa de compressão de 10, sistema de combustível eletrônico.
- Partida elétrica e bateria de 12 Volts;

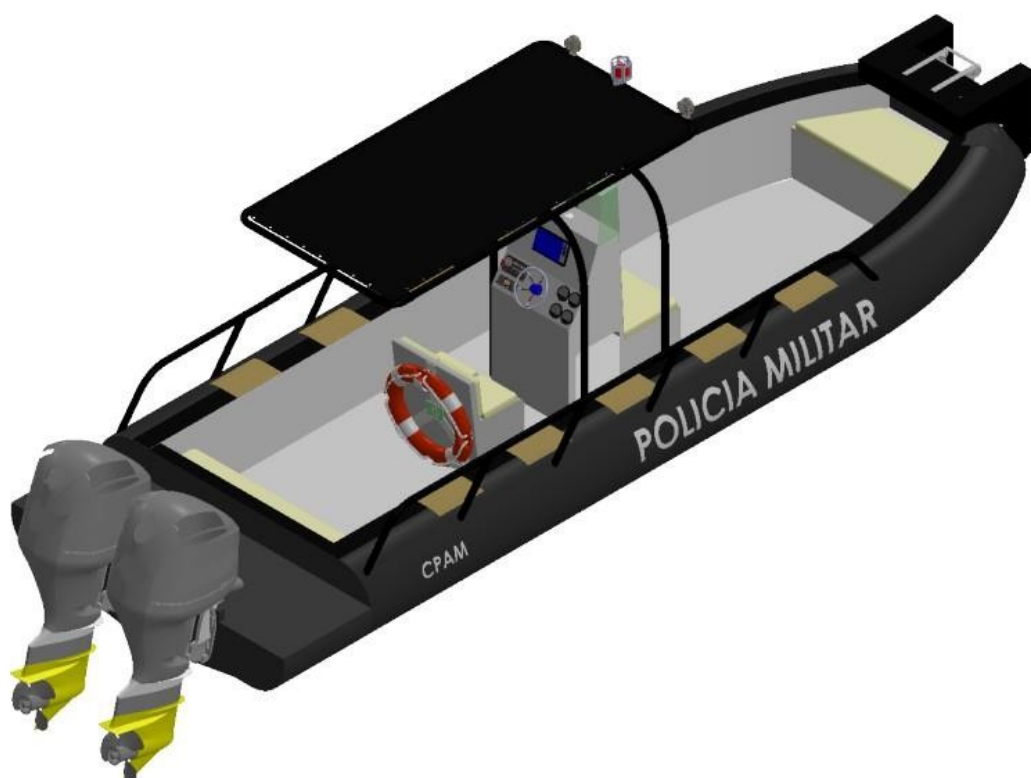
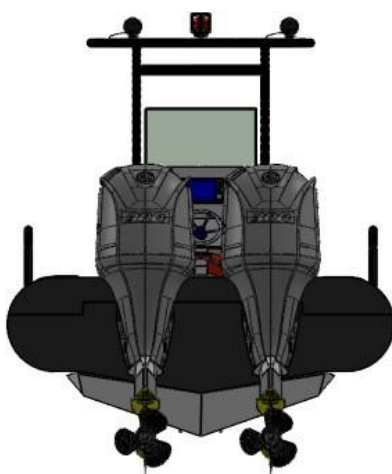
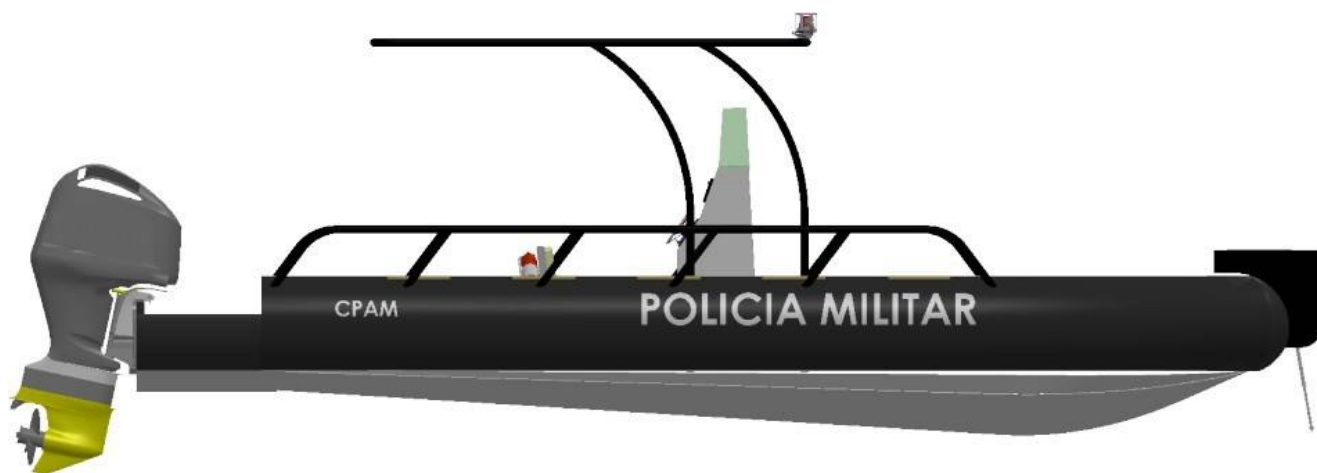
O casco de alumínio deverá ser 100% soldado, de planeio com V profundo, construído em ligas de alumínio marítimas 5052 H34, resistente a abrasão, raios solares e intempéries.

Os flutuadores (lateral da embarcação) deverão ser em formato "D" preenchidos com poliestireno expandido (EPS) de alta densidade e alta resistência a impactos sucessivos, não devem encharcar e devem ser divididos proporcionalmente em módulos, de modo que possam ser trocados quando avariados.

A capacidade dos flutuadores deve garantir que a embarcação seja insubmergível em qualquer posição ou alagada, até mesmo em caso de perfurações e avarias.

As dimensões da embarcação devem obedecer as seguintes especificações técnicas:

- Comprimento: mínimo de 6,80m e máximo de 7,00m;
- Largura: mínima de 2,30m e máxima de 2,40m;
- Altura (pontal): mínima de 1,30m e máxima de 1,40m;
- Calado: mínimo 0,30m e máximo de 0,40m;
- Reserva de flutuação: mínimo 02 toneladas e máximo de 04 toneladas;
- Capacidade de pessoas: 10 a 15 pessoas
- Compartimentos estanques: preenchidos com poliestireno expandido
- Espessura do casco: mínimo 05mm de fundo e mínimo de 03mm das laterais
- 01 (um) tanque com capacidade total de 200 litros;
- 02 (Duas) bombas de porão com capacidade de escoamento de 1100 GPH 12v;
- Automático de bomba de porão 12v;
- Mangueira para escoamento para a bomba de porão;
- 01 tanque de 50 litros para água doce com kit chuveirinho e marcador de nível.
- Saída para água de bomba de porão;
- Luzes de navegação de bombordo e boreste 12v;
- Luz de navegação de alcançado redonda 12v;
- Targa em alumínio naval reforçado;
- Giroscópio na cor vermelha;
- 02 (dois) faróis de milha de led;
- Bateria náutica tipo ciclo profundo de 100 amperes com terminais;
- O comando central deve estar entre a meia nau e a popa:
- Comando central fabricado em alumínio 5mm com parabrisas em policarbonato
- Volante em inox com knob de inox.
- Manete de aceleração, frente e ré do motor;
- Tampa de abastecimento de combustível em inox;
- Bueira;
- Escada retrátil em inox com 04 (quatro) degraus na popa;
- Escada embutida com 03 (três) degraus na proa;
- 04 (Quatro) cunhos de amarração;
- 03 (três) Olhais, sendo 01 (um) de proa e 02 (dois) de popa;
- 01 (um) U-BOLT na proa;
- Piso Antiderrapante no Deck;
- Passa cabo para guia de cabo de ferro;
- Compartimento para materiais de fundeio e salvação;
- Verdugo (Borrachão) nas laterais e na proa da embarcação;
- Bico de proa quadrado, reforçado para embarque e desembarque;
- Âncora bruce de 7,5kg e 100 (cem) metros de cabos de 10mm;
- 01 (uma) boia salva vidas circular com linha devida de 20 metros;
- 01 banco para o piloto
- 01 banco para o copiloto
- 02 (dois) bancos laterais e 01 (um) banco na popa;
- 01 Antena VHF marítima
- 01 Rádio VHF
- Conjunto sonofletor marítimo
- Capota articulada de tecido marítimo na cor verde escuro;
- Pintura da embarcação: Preta
- Número de ordem e demais textos: Branco
- O painel de comando deverá possuir no mínimo os seguintes instrumentos:
- Painel elétrico com botões para luzes, bombas de porão, buzina, sirene e tomada 12v;
- Bússola de sobrepor no painel de comando com iluminação de fundo;
- 01 GPS com sonda marítima colorida de 5 a 7 polegadas.
- Controle de óleo lubrificante (com dispositivo sonoro de alerta de baixa pressão);
- Controle de temperatura do motor (com dispositivo sonoro de alerta de superaquecimento);
- Velocímetro, conta giros e nível de combustível;



Valor total da proposta por extenso: _____

Validade da Proposta:	Prazo de entrega do material: (Conforme Termo de Referência).
__/__/__	__/__/__

Dados para pagamento:

Banco:	Agência:	C/Corrente:
--------	----------	-------------

Carimbo Padronizado de CNPJ:

(Local e Data): _____, ____ de ____ de ____.

Assinatura do Responsável pela Empresa: _____

Observações: _____

Vendedor Responsável: _____

Telefone para contato: (____) _____

ANEXO III
DECLARAÇÃO DE SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL

A _____ empresa _____, inscrita no
CNPJ _____ sob o n.º _____, sediada à
por _____ intermédio de seu representante legal
_____, infra- assinado, portador(a) da
Carteira de Identidade n.º _____ e inscrito no CPF sob o
n.º _____, para os fins de habilitação no Pregão
Eletrônico, _____ DECLARA expressamente que:

1. Atende aos critérios de qualidade ambiental e sustentabilidade sócio- ambiental, respeitando as normas de proteção do meio ambiente, em conformidade ao previsto no art. 2º do Decreto Estadual nº 43.629/2012, que estabelece a implementação de critérios, práticas e ações de logística sustentável no âmbito da Administração Pública do Estado do Rio de Janeiro.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

_____, ____ de ____ de 2025.

REPRESENTANTE LEGAL

ANEXO IV
MEMÓRIA DE CÁLCULO EXTRAÍDA DO ETP

Para o adequado desempenho das missões relacionadas com o planejamento almejado, sugere-se a quantidade demonstrada abaixo:

LOTE	ITEM	Objeto	Quantidade
01	01	Bote de alumínio insubmergível	06
	02	Carreta para transporte	06

Justifica-se a compra das embarcações visando a atuação do Comando de Polícia Ambiental no combate a pesca predatória e aos demais crimes ambientais que são praticados em ambiente aquático, em todo o território do Estado do Rio de Janeiro. Inclusive, as embarcações também auxiliarão no transporte do efetivo do CPAm lotado no Posto de Policiamento Ambiental da Ilha Grande, que necessitam do traslado de Conceição de Jacareí até a Ilha.

Atualmente, o CPAm possui 08 (oito) Unidades de Polícia Ambiental (UPAm) e as embarcações adquiridas serão destinadas para as seguintes Unidades:

OPM	QUANTIDADE
3ª UPA	01
4ª UPA	02
6ª UPA	01
8ª UPA	02
TOTAL	06

Área de atuação da 3ª UPA: Aperibé, Bom Jesus do Itabapoana, Cambuci, Carapebus, Campos dos Goytacazes, Cantagalo, Cardoso Moreira, Conceição de Macabu, Itaúva, Itaocara, Itaperuna, Laje de Muriaé, Macuco, Miracema, Natividade, Porciúncula, Quissamã, Santa Maria Madalena, Santo Antônio de Pádua, São Fidélis, São Francisco do Itabapoana, São João da Barra, São José de Ubá, São Sebastião do Alto, Trajano de Moraes e Varre-Sai.

Área de atuação da 4ª UPA: Angra dos Reis, Paraty, Mangaratiba, Rio Claro e Itaguaí.

Área de atuação da 6ª UPA: Maricá, Itaboraí, Niterói, Rio Bonito, São Gonçalo, Tanguá e Saquarema.

Área de atuação da 8ª UPA: Araruama, Armação dos Búzios, Arraial do Cabo, Cabo Frio, Casimiro de Abreu, Iguaçu Grande, Macaé, Rio das Ostras, São Pedro da Aldeia

Rio de Janeiro, 10 novembro de 2025



Documento assinado eletronicamente por **LIVIA CORDEIRO DA MATTA MONTEIRO, Primeiro Tenente**, em 16/11/2025, às 18:57, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 28º e 29º do [Decreto nº 48.209, de 19 de setembro de 2022](#) e no art. 4º do [Decreto nº 48.013, de 04 de abril de 2022](#).



Documento assinado eletronicamente por **Jacqueline Marciano Brandao, Terceiro Sargento**, em 16/11/2025, às 19:00, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 28º e 29º do [Decreto nº 48.209, de 19 de setembro de 2022](#) e no art. 4º do [Decreto nº 48.013, de 04 de abril de 2022](#).



Documento assinado eletronicamente por **Itallo Marciano Franco, Terceiro Sargento**, em 16/11/2025, às 20:16, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 28º e 29º do [Decreto nº 48.209, de 19 de setembro de 2022](#) e no art. 4º do [Decreto nº 48.013, de 04 de abril de 2022](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.rj.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=6, informando o código verificador **118262710** e o código CRC **0FBC4CDC**.

Rua Evaristo da Veiga, Nº 78 - Bairro Centro, Rio de Janeiro/RJ, CEP 20.031-040
Telefone: